

HOLDING AGRO BARBA LTDA

NIRE nº 32203.017.737, em sessão de 17/10/2022

CNPJ nº 48.307.955/0001-12

Instrumento Particular de Alteração do **ATO CONSTITUTIVO** da sociedade limitada UNIPESSOAL empresa “**HOLDING AGRO BARBA LTDA**”, em sociedade limitada “PLURIPESSOAL”, mediante ingresso de 2 (dois) sócios, desligamento de uma (1) sócia e a transformação do tipo jurídico da sociedade **de** limitada **para** sociedade anônima de capital fechado, com fulcro na Lei nº 6.404/76, que por força deste evento reformula o seu propósito negocial.

Evento: 21/06/2024 – DOC. 02 compliance

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

MONIZE SILVA CONCEIÇÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04/01/1990, filha de Sebastião Roberto da Silva Neto e de Rosa Emília Silva Conceição, natural de Cariacica, ES, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, s/n, bairro Interlagos, CEP 29129-640, em Vila Velha, ES, portadora da Carteira de Trabalho nº 8.463.560-CTPS/ES, e inscrita no CPF sob o nº 107.485.527-23; Titular da sociedade limitada UNIPESSOAL, que gira sob o nome empresarial “**HOLDING AGRO BARBA LTDA**”, estabelecida na rua Avelino Gonçalves, 71, PAVMTO 01, COM. 01, bairro Campo Grande, em Cariacica, ES, CEP 29146-545, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, “Jucees”, sob o NIRE nº 32203.017.737, em sessão de 17/10/2022, e inscrita no CNPJ sob o nº 48.307.955/0001-12, **RESOLVE** na forma abaixo, ALTERAR seu registro de sociedade limitada UNIPESSOAL, em sociedade anônima de capital fechado, considerando a reformulação do seu propósito negocial, nos termos a seguir:

Clausula primeira – Da admissão de 2 (duas) sócias pessoas jurídicas:

São admitidas na sociedade 2 (duas) sócias pessoas jurídicas, a saber:

1. **BARBA Gestão de Negócios Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, organizada como sociedade empresária limitada, estabelecida na rua Avelino Gonçalves, 49, bairro Campo Grande, em Cariacica, ES, CEP 29146-545, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, “Jucees”, sob o NIRE nº 322.033.427-43, em sessão de 14/06/2024 e inscrita no CNPJ sob o nº 55.535.241/0001-27, por seu sócio

administrador, **Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Procrane, MG, data de nascimento 28/04/1979, filho de José Pereira da Silva e de Vânia Lúcia Maria de Jesus, residente e domiciliado na Rodovia do Sol, s/n, Km 21, Lote 12, Quadra 22, bairro Interlagos, em Vila Velha, ES, CEP 29129-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.604.673-SPTC/ES, e inscrito no CPF sob o nº 083.212.457-57; e

- 2. MM Gestão de Negócios Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, organizada como sociedade empresária limitada, estabelecida na rua Avelino Gonçalves, 49, bairro Campo Grande, em Cariacica, ES, CEP 29146-545, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, “Jucees”, sob o NIRE nº 322.033.406-35, em sessão de 12/06/2024 e inscrita no CNPJ sob o nº 55.505.166/0001-51, por seu socio administrador, **Sr. MARCELO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Procrane, MG, data de nascimento 08/04/1983, filho de José Pereira da Silva e de Vânia Lucia Maria de Jesus, residente e domiciliado na Rodovia do Sol, s/n, Km 21, Lote 13, Quadra 22, bairro Interlagos, em Vila Velha, ES, CEP 29129-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.876.107-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 060.706.216-97.

Clausula segunda – Da alteração do registro da empresa

Fica alterada a sociedade limitada “UNIPESSOAL” em sociedade empresária limitada “PLURIPESSOAL”, permanecendo com a mesma denominação “**HOLDING AGRO BARBA LTDA**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula terceira – Do acervo da sociedade limitada UNIPESSOAL

O acervo líquido desta sociedade limitada UNIPESSOAL, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da sociedade limitada pluripessoal, representada por 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Clausula quarta – Da cessão de quotas

A sócia **MONIZE SILVA CONCEIÇÃO**, já qualificada no preâmbulo, detentora de 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas do capital social, plenamente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais),

cede e transfere nos termos pactuados à parte, sua totalidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para:

1. **BARBA Gestão de Negócios Ltda**, já qualificada na cláusula primeira, adquire a quantidade de 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que totaliza R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), cujo valor a **CEDENTE** declara ter recebido da **CESSIONÁRIA** e concedendo-lhe plena e irrevogável quitação, o mesmo a fazendo em relação à sociedade, relativa às quotas ora cedidas; e
2. **MM Gestão de Negócios Ltda**, já qualificada na cláusula primeira, adquire a quantidade de 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que totaliza R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), cujo valor a **CEDENTE** declara ter recebido da **CESSIONÁRIA** e concedendo-lhe plena e irrevogável quitação; o mesmo a fazendo em relação à sociedade da qual a **CEDENTE** se desliga e as **CESSIONÁRIAS** ingressam na mesma.

Clausula quinta – Da nova administração

Com o desligamento da sócia anterior, as atuais sócias **BARBA Gestão de Negócios Ltda** e **MM Gestão de Negócios Ltda**, elegem e empossam as pessoas naturais não sócias, **Sr. JOSE PEREIRA DA SILVA JUNIOR** e **Sr. MARCELO PEREIRA DA SILVA**, já qualificados na Clausula primeira, como Administradores da sociedade, que deverão administrar sempre **em conjunto**, utilizar com exclusividade o nome social da sociedade e realizar todos os atos necessários ou convenientes à empresa, como por exemplos: emissão de cheques, saques, transferências eletrônicas de numerários, assinar todos os documentos; representar a sociedade perante as Repartições Públicas, com observância dos parágrafos seguintes, adquirir, onerar ou vender bem móveis e imóveis; tratar de assuntos administrativos e sociais, tudo de modo a respeitar o objeto social e os propósitos negociais da sociedade.

Parágrafo primeiro - A representação da sociedade em juízo poderá ser efetuada individualmente por qualquer um dos administradores

Parágrafo segundo - O exercício da administração da sociedade **não** tem como requisito, a formação profissional específica de administrador, respondendo este, no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa.

Parágrafo terceiro - Termo de desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei nº10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de registros e arquivamentos na Lei nº 8.934/94.

Cláusula sexta - Dos documentos da administração 2022 e 2023

Aprovadas as contas da administração, consubstanciadas nas demonstrações financeiras, relativa aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2023, bem como, a destinação dos resultados, tudo em conformidade com o Art. 1.078 c/c o Art.1.072, § 3º, da Lei nº10.406/2002, que aprovou o Código Civil.

Cláusula sétima - Da ampliação do objeto social

Aprovada a ampliação do objeto social para a atividade secundária, caracterizada pelo CNAE 8211-3/00, que corresponde aos serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Clausula oitava – Da alteração do tipo jurídico da sociedade:

Alterado o tipo jurídico da sociedade **de** sociedade empresária limitada **em** sociedade anônima de capital fechado, com a nova denominação de “**Agro Barba S/A - Participações**”, adotando-se como fantasia o nome “**Agro Barba Participações**”, continuando com o mesmo objeto social acima descrito e ampliado, e tudo, de modo a não haver solução de continuidade nos negócios em curso, assumindo e mantendo a nova sociedade, todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada e sucedida, nos termos dos Artigos 220 a 222, da Lei nº 6.404/76.

Clausula nona – Do Estatuto Social:

Aprovado o **ESTATUTO SOCIAL** contido no **ANEXO I**, o qual integra o presente Instrumento e o mesmo norteará os propósitos da sociedade ora transformada.

Clausula décima – Da conversão do capital social:

Aprovada a conversão do capital social, atribuindo-se a cada acionista uma (1) ação ordinária nominativa para cada uma (1) quota possuída na sociedade transformada.

Clausula décima-primeira – Do quadro acionário:

Aprovado o quadro acionário contido no **ANEXO II**, que integra ao presente instrumento de alteração contratual.

Clausula décima-segunda – Da Diretoria:

Eleita e empossada a 1ª (primeira) Diretoria da sociedade, para o mandato de (3) três anos, ficando assim representada para o triênio **2024/2027, por três (3) Membros**, a saber:

- **Diretor Presidente** – José Pereira da Silva Junior, já qualificado acima;
- **Diretor Vice-Presidente** – Marcelo Pereira da Silva, já qualificado acima; e
- **Diretora Executiva** – Monize Silva Conceição, já qualificada acima.

Parágrafo primeiro – Termo de desimpedimento: Os Diretores eleitos e empossados declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011, §1º, do Código Civil 2002).

Parágrafo segundo – Remuneração da Diretoria: Fixada a remuneração mensal da Diretoria em até **dez** (10) vezes o limite de isenção do imposto de renda para os rendimentos do trabalho assalariado, cabendo ao próprio Órgão o rateio no todo ou em parte da referida verba, **através de memorando interno**, cujo documento fica dispensada de seu registro no Órgão Público competente.

Clausula decima terceira – Do conselho fiscal

Aprovada a **não** instalação do Conselho Fiscal.

Clausula decima quarta – Do acordo de acionistas

Os acordos de acionistas, sobre compra e venda de ações, preferências para adquiri-las, exercícios do direito a voto ou do poder de controle, deverão ser observados pela companhia, quando arquivados na sua sede, com fulcro no Art. 118, da Lei nº 6.404/76.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para ser registrado no Órgão Público competente, que no Estado do Espírito Santo é a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, denominada “Jucees”.

Cariacica, ES, 21 de junho de 2024.

BARBA Gestão de Negócios Ltda

**Por seu representante: José Pereira da
Silva Junior**

CPF: 083.212.457-57

MM Gestão de Negócios Ltda

**Por seu representante: Marcelo Pereira
da Silva**

CPF: 060.706.216-97

Monize Silva Conceição

CPF: 107.485.527-23

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6.093

Agro Barba S/A - Participações

Por transformação da Holding Agro Barba Ltda, que possui o NIRE do tipo anterior nº 32203.017.737, em sessão de 17/10/2022
CNPJ nº 48.307.955/0001-12

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

(Aprovado pelo Instrumento Particular de Alteração e Transformação do tipo jurídico societário de Ltda em S/A de capital fechado)

Evento: 21/06/2024 - DOC. 01

Capítulo I

Da denominação, sede, foro, objeto e duração

Art. 1º - Sob a denominação social de “**Agro Barba S/A - Participações**”, gira a sociedade anônima de capital fechado, que reger-se-á por este Estatuto Social, pelo acordo de acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76. O nome de fantasia a ser utilizado será “**Agro Barba Participações**”.

Art. 2º - A sociedade tem por **foro** o da Comarca de Cariacica, ES, e **sede** na rua Avelino Gonçalves, 71, PAVMTO 01, COM. 01, bairro Campo Grande, em Cariacica, ES, CEP 29146-545, podendo criar e extinguir filiais ou escritórios, por deliberações dos Diretores, onde e quando as conveniências sociais indicarem.

Art. 3º - Constituem objeto social:

a) Atividade principal:

- CNAE 6462-0/00 – Holding de instituição não-financeira

b) Atividade secundária:

- CNAE 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do capital social e das ações

Art. 5º - O capital social é de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), representado por 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, subdivididas em 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) da **Classe “A”** e 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) da **Classe “B”**, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único – As ações de **Classes “A” e “B”**, serão subscritas e integralizadas com recursos adivindos de acionistas e de vias particulares.

Art. 6º - Ressalvada a hipótese do “**parágrafo único**”, aos acionistas é assegurado o direito de preferência nas subscrições de capital, na proporção das ações da mesma espécie e classe que possuírem na sociedade, devendo exercer o direito no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo edital, o qual será dispensado na hipótese da totalidade dos acionistas se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência.

Parágrafo único - Será excluído o direito de preferência, nas subscrições de capital que se processarem com recursos de incentivos fiscais.

Art. 7º - A emissão, colocação e integralização de ações processar-se-ão por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 8º - Os atuais detentores de ações do capital social da companhia, terão suas classificações de classes, na forma e condições infra mencionadas:

- a) O subscritor **José Pereira da Silva Junior**, é detentor de **275.000** (duzentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, de **Classe “A”**; e
- b) O subscritor **Marcelo Pereira da Silva**, é detentor de **275.000** (duzentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, de **Classe “B”**.

Parágrafo único – A totalidade das ações que compõem suas classes, perfazem o montante das ações ordinárias nominativas atuais, mencionadas no caput do **Art. 5º** deste instrumento.

Art. 9º - Os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, terão direito a dividendos que serão apurados na forma indicada no **Artigo 24, Inciso I**, pagos no prazo a ser fixado pela Assembleia Geral que o declarar, sempre, porém, dentro do exercício.

Art. 10 - Cada ação ordinária confere ao seu titular, o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo único – Os acionistas são responsáveis somente pelo preço de suas ações integralizadas no capital social da companhia.

Capítulo III

Das assembleias gerais

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as deliberações que julgar necessária à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 12 - A Assembleia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam, aplicando-se-lhe quanto à convocação, instalação, quorum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei das sociedades por ações.

Parágrafo único – A sociedade poderá lavrar as ATAS resultantes das Assembleias Gerais por meio de processamento eletrônico de dados, devendo suas impressões serem encadernadas e registradas no Registro Público de Empresas Mercantis.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 14 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, de livre escolha dentre acionistas, diretores ou assessores participantes, e de um secretário, escolhido na mesma modalidade, dentre acionistas, diretores ou assessores.

Capítulo IV

Da administração

Art. 15 - A sociedade será administrada por uma **Diretoria** constituída de até **03 (três)** membros, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas, designados por: **um** (1) **DIRETOR PRESIDENTE**, **um** (1) **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, e até **um** (1) **DIRETOR EXECUTIVO**.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, devendo os Diretores permanecerem em seus cargos até as posses do eleitos, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinaturas de termos de posses lavrados no livro de ATAS de Reuniões de Diretoria, ou através de termos averbados no Registro Público das sociedades empresárias ou ainda, se forem declarados empossados pela Assembleia de Acionistas.

Parágrafo terceiro - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os elegerem. Se fixada de maneira global, caberá ao próprio Órgão o rateio da verba fixada, no todo ou em parte.

Parágrafo quarto – O exercício da administração da companhia **não** tem como requisito formação profissional específica de administrador, respondendo este, no entanto, pelos danos causados por má gestão decorrentes de dolo ou culpa.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II. A prática de quaisquer atos de administração no interesse social;
- III. A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- IV. A execução do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembléia Geral, bem assim, a decisão nos casos omissos, respeitadas as normas e disposições legais aplicáveis;
- V. Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras dependências da sociedade;
- VI. Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL e apresentar-lhe, anualmente, os relatórios de prestação de contas da gestão e as demonstrações financeiras; e,
- VII. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 18 – Ressalvadas as hipóteses previstas no “**Parágrafo único**” deste Artigo, todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou obrigações para a sociedade, inclusive cheques e saques, **poderão** conter a **assinatura individual** de qualquer Diretor, para que a sociedade se considere obrigada.

Parágrafo único – Deverão conter **obrigatoriamente** as assinaturas do **Diretor Presidente** e de qualquer outro **Diretor**, ou **Procurador**, os atos que impliquem em:

- a) Constituição e nomeação de procuradores;
- b) Representação e obrigação da sociedade na constituição de outra pessoa jurídica;
- c) Alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante da companhia;
- d) Contratação de empréstimos e financiamentos;
- e) Concessão de aval e/ou fiança, para garantir operações financeiras de interesse da sociedade, vedado para fins estranhos aos objetivos da companhia.

Art. 19 - Além de outras atribuições que vierem a ser fixadas, compete especificamente:

- ao **DIRETOR PRESIDENTE** – a orientação geral na execução dos negócios da sociedade em consonância com as decisões emanadas das Assembléias de Acionistas, cumprindo-se as determinações legais pertinentes ao Estatuto Social, bem como, a orientação e a fiscalização dos demais Órgãos de Gestão da Companhia.
- Aos **Demais DIRETORES** – cumprirem as determinações ordenadas pelo **Diretor Presidente** previamente encaminhadas pelo mesmo.

Art. 20 - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor e presididas por um deles escolhido no ato.

Capítulo V

Do conselho fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de três (3) membros e suplentes em igual número, sendo formado e instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto; ou 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 161, 162 e 149, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a Lei lhe confere.

Capítulo VI

Do acordo de acionistas

Art. 22 – Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferências para adquiri-las, exercício do direito a voto, ou do poder de controle, deverão ser observados pela companhia, quando arquivados na sua sede, com fulcro no Art. 118, da Lei nº 6.404/76.

Capítulo VII

Do exercício social, demonstrações financeiras e distribuição de resultados

Art. 23 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras.

Art. 24 - O resultado apurado no exercício, após realizadas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, compensações, ajustes e a destinação de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em Lei, terá a seguinte destinação:

- I - **25%** (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório, sem prejuízo do disposto no Art. 202, parágrafos 3º e 4º, da Lei 6.404/76, respeitado os critérios do paragrafo abaixo; e
- II - O saldo remanescente, a critério da Assembléia, será destinado para “Reserva de lucros” subgrupo “Reserva de retenção de lucros”.

Parágrafo único - Na remuneração das ações ordinárias nominativas de **Classe “A”** ou de **Classe “B”**, serão observados os seguintes critérios, individuais ou conjuntos, dentre outros:

- a) Capacidade intelectual dos negócios;
- b) Conhecimento da atividade;
- c) A função de cada acionista no contexto operacional;
- d) Aconselhamentos na formação de ideias empresariais; e
- e) Outras justificativas julgadas relevantes pelos próprios acionistas.

Capítulo VIII

Das disposições finais

Art. 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, a qual caberá estabelecer a forma de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar neste período.

Art. 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela legislação em vigor e pelos princípios gerais do direito.

Cariacica, ES, 21 de junho de 2024.

CERTIFICADO DA CHANCELARIA:

CERTIFICAMOS QUE ESTA É UMA TRANSCRIÇÃO FIEL DO ESTATUTO SOCIAL DA “AGRO BARBA S/A – PARTICIPAÇÕES” APROVADO PELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, REALIZADO EM 21 DE JUNHO DE 2024.

Cariacica, ES, 21 de junho de 2024.

BARBA Gestão de Negócios Ltda
por José Pereira da Silva Junior
CPF: 083.212.457-57

MM Gestão de Negócios Ltda
por Marcelo Pereira da Silva
CPF: 060.706.216-97

Monize Silva Conceição
CPF: 107.485.527

Núcleo Jurídico
Jobes José da Silva
Advogado OAB/ES 6.093

Agro Barba S/A - Participações

Por transformação da Holding Agro Barba Ltda, que possui o NIRE do tipo anterior nº 32203.017.737, em sessão de 17/10/2022
CNPJ nº 48.307.955/0001-12

ANEXO II**QUADRO ACIONÁRIO**

ACT 21/06/2024 – DOC. 01 cenário “ações”
por transformação de quotas em ações

<u>Ordem</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Posição atual de ações</u>
1	<u>BARBA Gestão de Negócios Ltda</u> Pessoa jurídica de direito privado do tipo sociedade empresária limitada, estabelecida na rua Avelino Gonçalves, 49, bairro Campo Grande, em Cariacica, ES, CEP 29146-545, NIRE nº 322.033.427-43 de 14/06/2024, CNPJ nº 55.535.241/0001-27, por seu sócio administrador, Sr. <u>Jose Pereira da Silva Junior</u> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Procrane, MG, data de nascimento 28/04/1979, filho de José Pereira da Silva e de Vânia Lucia Maria de Jesus, residente e domiciliado na Rodovia do Sol, s/n, Km 21, Lote 12, Quadra 22, bairro Interlagos, em Vila Velha, ES, CEP 29129-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.604.673-SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 083.212.457-57 - - <u>ACÕES ON – Classe “A”</u> – 50% - número 000.001 a 275.000	275.000
2	<u>MM Gestão de Negócios Ltda</u> Pessoa jurídica de direito privado do tipo sociedade empresária limitada, estabelecida na rua Avelino Gonçalves, 49, bairro Campo Grande, em Cariacica, ES, CEP 29146-545, NIRE nº 322.033.406-35 de 12/06/2024, CNPJ nº 55.505.166/0001-51, por seu sócio administrador, Sr. <u>Marcelo Pereira da Silva</u> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Procrane, MG, data de nascimento 08/04/1983, filho de José Pereira da Silva e de Vânia Lucia Maria de Jesus, residente e domiciliado na Rodovia do Sol, s/n, Km 21, Lote 13, Quadra 22, bairro Interlagos, em Vila Velha, ES, CEP 29129-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.876.107-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 060.706.216-97- <u>ACÕES ON – Classe “B”</u> – 50% - número 275.001 a 550.000	275.000
	Soma	550.000

Capital social realizado-	<u>R\$ 550.000,00</u>
. Em ações ON-A e ON-B	<u>550.000</u>
. Valor da ação -	R\$ 1,00 (um real) cada
Presenças de acionistas -	100% (cem por cento)

Cariacica, ES, 21 de junho de 2024.

BARBA Gestão de Negócios Ltda

Por seu sócio administrador José

Pereira da Silva Junior

CPF: 083.212.457-57

MM Gestão de Negócios Ltda

Por seu sócio administrador Marcelo

Pereira da Silva

CPF: 060.706.216-97

Núcleo Jurídico

Jobes José da Silva

Advogado OAB/ES 6.093



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGRO BARBA S/A - PARTICIPAÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06070621697	
08321245757	
10748552723	
19575459768	